DIÁRIO OFICIAL

CAPIM GROSSO - BA.

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO 010/2024 .....

PORTARIA
PORTARIA 033/2024 .....

DECRETO 010/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 010 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL URBANA, SITUADA BAIRRO OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO/BA

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade do Município, desmembra área institucional, objeto da Matricula 3063 o Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, localizado no Bairro Nova Avenida

CONSIDERANDO o projeto elaborado constando: planta, memorial descritivo e anotações de responsabilidade técnica, assinado pelo o Engenheiro Civil, AGUISON NERES DE OLIVEIRA, Responsável Técnico - CREA n° ba20230627791, atendendo as normas administrativas

Art. 1º. – Fica autorizado o desmembramento da área Institucional, integrante do Bairro Nova Avenida, descrito na MATRICULA nº 3063 do Livro 2RG, do Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documento & Civil de Pessoas Jurídica desta comarca, LOTE 08, QUADRA 55, Av Pinheiros, Bairro Oliveira, área total: 240,80 m².

Art. 2º - Resultará em 2 áreas a seguir descritas:

ÁREAS APÓS DESMEMBRAMENTO:

Quadra: 55
Lote: 08A
Área: 100,33 m²

O Lote de terreno sob nº 08A da Quadra 55, com o Cadastro Imobiliário Municipal sob o n° (01.13.055.0095.001). Localizado no Bairro Oliveira no município de Capim Grosso - BA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia
CNPJ: 13.230982/0001 50

Para quem da PRAÇA GABRIEL FRANCISCO olha para o lote 08A inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 390.062,46 Y: 8.741.394,05, no azimute de 208°34'30" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice de coordenada X: 390.057,66 Y: 8.741.385,24, segue confrontando com PRAÇA GABRIEL FRANCISCO, chega-se no azimute de 293°53'32" com uma distância de 10,03 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 390.048,49 Y: 8.741.389,30, segue confrontando com LOTE 09, chega-se no azimute de 28°34'30" com uma distância de 10,03 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 390.053,28 Y: 8.741.398,12, segue confrontando com LOTE 07, chega-se no azimute de 113°53'32" com uma distância de 10,03 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.062,46 Y: 8.741.394,05, segue confrontando com Lote nº:08.

Quadra: 55
Lote: 08
Área: 140,47 m²

O Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 55, com o Cadastro Imobiliário Municipal sob o n° (01.13.055.0083.001). Localizado no Bairro Oliveira no município de Capim Grosso - BA

Para quem da AV. PINHEIRO olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 390.060,00 Y: 8.741.410,45, no azimute de 113°53'32" com uma distância de 10,03 m de frente até o vértice de coordenada X: 390.069,18 Y: 8.741.406,39, segue confrontando com AV. PINHEIRO, chega-se no azimute de 208°34'30" com uma distância de 14,05 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 390.062,46 Y: 8.741.394,05, segue confrontando com PRAÇA GABRIEL FRANCISCO, chega-se no azimute de 293°53'32" com uma distância de 10,03 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 390.053,28 Y: 8.741.398,12, segue confrontando com Lote nº:08A , chega-se no azimute de 28°34'30" com uma distância de 14,05 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.060,00 Y: 8.741.410,45, segue confrontando com LOTE 07.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Capim Grosso, 25 de janeiro de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Empresa: POSTO AM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:21.900.596/0001-56
ENDEREÇO: ROD.324, S/N POVOADO DO PEIXE
CAPIM GROSSO –BA ,44695-000

LICENÇA AMBIENTAL

Portaria	Publicação	Validade
033 /2024	29/01/2024	29/01/2026

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e Turismo - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Ano · XCV · No 20.6 do dia 01 de Setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706.

1.º - Reconhecer a competência do Município de Capim Grosso para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível 2 (dois), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. Com pareceres técnico e jurídico favoráveis.
Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental, ao Empreendimento denominado **POSTO AM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, destinado a revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores de acordo com a Resolução do CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009.

Art. 2º dos Condicionantes:

I - Operar o empreendimento conforme o Relatório de Caracterização do Empreendimento, Análise preliminar de riscos, Programa de Gestão dos resíduos sólidos e demais documentação apresentada a Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;
II - Requerer à Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Licença Ambiental, em caso de modificação das instalações;
III - Observar a eficiência da sinalização de prevenção a incêndio, buscar junto a EMBASA, procedimentos adequados de descarte de efluentes junto ao sistema de esgotamento público.
IV - Realizar ações de Educação Ambiental, periodicamente junto aos funcionários tais como: palestras, cursos e ou treinamentos, visando economia de água, energia e insumos diversos e prevenção de riscos iminentes além de vincular mensagens esclarecedoras de conscientização quanto ao descarte dos resíduos, arborização e manejo dos resíduos sólidos, por se constituírem recurso natural vital e em escassez para a humanidade, além de imprescindível ao seu empreendimento. Além de realizar pelo menos uma campanha anual de separação dos resíduos sólidos e doação dos recicláveis aos catadores.
V - Fornecer relatórios semestrais a SOUAMA das atividades de educação ambiental e de monitoramento dos riscos.

Art. 2º - Esta Licença ambiental refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado; localizado: ROD BR 407-KM 226 ZONA RURAL CAPIM GROSSO –BA

Art. 3º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme Decreto nº 14.024/2012 de 07/06/2012 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA, 29 de Janeiro 2024

JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO	**JAMBER LIVIO DOS SANTOS DANTAS**	**ADRIANA FERREIRA LIMA**
PREFEITO MUNICIPAL	**SECRETARIO SOUAMA**	**DIRETORA MEIO AMBIENTE**